

PROJETO DE LEI N.º 27 / 2017

“Determina a obrigatoriedade de manutenção de psicólogo escolar para atuar junto às famílias, corpo docente, discente, direção e equipe técnica, nas escolas de ensino infantil e fundamental no Município de Rio Verde e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE- GO, APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da manutenção de psicólogo escolar em escolas públicas de ensino infantil e fundamental no Município de Rio Verde.

Art. 2º - O psicólogo escolar tem a função de atuar junto às família, corpo docente, discente, direção e equipe técnica, visando á melhoria do desenvolvimento humano dos alunos e suas relações no interior do estabelecimento, buscando, ainda, intervenções preventivas e podendo, em casos especiais, recomendar atendimento clínico.

§1º - O profissional referido no caput deste artigo será o credenciado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Psicólogo escolar dará atenção especial à identificação de comportamento antissocial relacionado à questões de violência doméstica, assédio de qualquer natureza, inclusive o chamado “Bullying”, abuso sexual e uso de drogas, entre outros.

§ 1º - A atuação do psicólogo escolar no estabelecimento de ensino se dará à razão do atendimento a demanda.

Art. 4º - As escolas terão o prazo de um ano para se adequarem à exigências desta Lei, contados a partir da data da publicação.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Rio Verde deverá realizar concurso público para atender a esta demanda.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO, aos 20 dias do mês de março de 2016.

Lucia Helena Batista de Oliveira
Vereadora do PRP

JUSTIFICATIVA

Há cerca de três anos veio a público, através da mídia, diversos fatos de violência nas escolas em todos os Brasil. Com a tragédia do bairro Realengo no Rio de Janeiro, no dia 07 de abril de 2011, na Escola Municipal Tasso da Silveira, quando um ex – aluno, matou a tiros 12 crianças, surgiu o debate público sobre essa violência e os distúrbios mentais de alunos.

Inúmeros casos de “Bullying” termo em inglês que se refere aos verbos “ameaçar, intimidar”, entre outros assédios como de práticas sexuais e uso de drogas, vieram à tona nos meios de comunicação nos últimos meses, conforme registrados no interior das escolas.

O trabalho do psicólogo escolar, numa carga horária que assegure sua permanência na escola durante todo o período de aula e ao longo da semana, possibilitará observar a rotina dos alunos, sob sua responsabilidade, de forma a perceber desvios de comportamento ou até mesmo, comportamentos antissociais em suas primeiras manifestações, quando ainda são passíveis de correção, através de intervenções práticas.

O Projeto de Lei se justifica, pois a presença constante de um profissional é fundamental para estabelecer laços de confiança, inclusive com pais e responsáveis. Considera-se, ainda, que o não atendimento clínico dentro do ambiente escolar para a proteção dos próprios alunos, que correm o risco de estigmatização.

Com esses argumentos, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO, aos 20 dias do mês de março de 2016.

Lucia Helena Batista de Oliveira
Vereadora do PRP